

Zimbra

andreza@tre-pb.jus.br

Fwd: Solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO Nº 90011/2024 - VIGILANCIA DESARMADA

De : cpl@tre-pb.jus.br

qua., 14 de ago. de 2024 17:41

Assunto : Fwd: Solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO Nº 90011/2024 - VIGILANCIA DESARMADA**Para :** segurancaweider comercial
<segurancaweider.comercial@gmail.com>

Sr. licitante, sra. licitante,

Seguem os esclarecimentos efetuados pelo setor competente.

Com relação aos itens:

5. Mediante a análise da Lei nº 14.133/2021, sabemos que o envio dos documentos de habilitação é realizado após a finalização da fase de lances com a solicitação do agente de licitações. Neste sentido, questionamos o exposto no item 5.2 onde diz que os documentos podem ser inseridos ou substituídos até a abertura da sessão pública: esses documentos serão enviados, anteriormente, por qual canal de comunicação?

R.: Não. Os documentos de habilitação serão exigidos na forma do item 7.1.9.1. do edital: "Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro".

6. Referente ao ANEXO VII e ao ANEXO VIII, esses modelos de declaração devem ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação ou apenas quando o licitante for declarado vencedor e houver a formalização do contrato?

R.: Apenas quando da formalização do contrato.

Atenciosamente,

Andreza Alves Gomes
pregoeira

De: "SEGEC" <segec@tre-pb.jus.br>**Para:** "CPL" <cpl@tre-pb.jus.br>**Enviadas:** Terça-feira, 13 de agosto de 2024 11:44:20**Assunto:** Re: Solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO Nº 90011/2024 - VIGILANCIA DESARMADA

Senhora Pregoeira,

Atendendo solicitação, seguem os esclarecimentos.

1. Questionamos, no que tange ao Item 4.7.4, se a licitante será desclassificada ao apresentar planilhas e propostas – de modelo próprio – com percentuais diferentes dos utilizados na planilha estimada. Deverá ser seguido o modelo de planilha anexa o Edital

2. No submódulo 2.3, na alínea b.3 da planilha estimada, o percentual para a participação do empregado no vale-alimentação é de 10%. No entanto, a cláusula décima primeira (parágrafo segundo) da convenção coletiva de trabalho nº PB 000094/2024 estabelece que a participação do empregado deve ser de 20%. Qual percentual deve ser seguido?

De acordo com a CCT indicada pelo licitante, o percentual de 20% é o limite de desconto, não podendo ultrapassar essa indicação.

3. No submódulo 2.3, alínea E, está previsto um valor de R\$ 25,00 para o seguro de vida em grupo. De acordo com o item 4.7.4, que restringe alterações de valores e percentuais, esse valor deve ser mantido ou pode ser substituído pelo valor efetivamente utilizado pela empresa?

Considerando que o valor previsto na planilha modelo é superior às cotações habitualmente praticadas no mercado, qual procedimento deve ser seguido?

Sim, poderá ser alterado mas deverá ser comprovado através de contratações da empresa.

4. Na planilha de custos, referentes aos itens de uniformes, insumos e equipamentos, observamos que existem valores orçados pela administração.

Esses valores podem ser modificados pelo licitante ou devem ser mantidos conforme o item 4.7.4, que restringe alterações de valores e percentuais?

Sim, podem ser alterados e deverá ser comprovada a sua exequibilidade

Atenciosamente

Mônica Guimarães Mendes de Almeida
Seção de Gestão de Contratos
(83) 3512-1390 e 98899-0690

De: "CPL" <cpl@tre-pb.jus.br>

Para: "SEGEC" <segec@tre-pb.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 13 de agosto de 2024 9:30:38

Assunto: Fwd: Solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO Nº 90011/2024 - VIGILANCIA DESARMADA

Sra. Chefe,

Solicito esclarecer.

Atenciosamente,

Andreza Alves Gomes
Pregoeira

----- Mensagem encaminhada -----

De: "WEIDER SEGURANÇA" <segurancaweider.comercial@gmail.com>

Para: "cpl" <cpl@tre-pb.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 13 de agosto de 2024 8:37:57

Assunto: Re: Solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO Nº 90011/2024 - VIGILANCIA DESARMADA

Bom dia!

Prezados,

Retificamos o título do e-mail acima: trata-se de "VIGILÂNCIA ARMADA".

Atenciosamente,

[image: WEIDER.png]

Em seg., 12 de ago. de 2024 às 17:06, WEIDER SEGURANÇA <segurancaweider.comercial@gmail.com> escreveu:

Boa tarde!

Prezados,

Por meio deste, a fim de participar do Pregão Eletrônico nº 90011/2024, que tem por objeto:

“*Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância armada, com a disponibilização de mão de obra, a serem prestados no Fórum Eleitoral, NVI e NSO localizados em Campina Grande/PB. *”,

Solicitamos esclarecimentos pertinentes ao processo licitatório descrito.

Questionamos, no que tange ao Item 4.7.4, se a licitante será desclassificada ao apresentar planilhas e propostas – de modelo próprio – com percentuais diferentes dos utilizados na planilha estimada.

Mediante a análise da Lei nº 14.133/2021, sabemos que o envio dos documentos de habilitação é realizado após a finalização da fase de lances com a solicitação do agente de licitações. Neste sentido, questionamos o exposto no item 5.2 onde diz que os documentos podem ser inseridos ou substituídos até a abertura da sessão pública: esses documentos serão enviados, anteriormente, por qual canal de comunicação?

Referente ao ANEXO VII e ao ANEXO VIII, esses modelos de declaração devem ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação ou apenas quando o licitante for declarado vencedor e houver a formalização do contrato?

No submódulo 2.3, na alínea b.3 da planilha estimada, o percentual para a participação do empregado no vale-alimentação é de 10%. No entanto, a cláusula décima primeira (parágrafo segundo) da convenção coletiva de trabalho nº PB 000094/2024 estabelece que a participação do empregado deve ser de 20%. Qual percentual deve ser seguido?

No submódulo 2.3, alínea E, está previsto um valor de R\$ 25,00 para o seguro de vida em grupo. De acordo com o item 4.7.4, que restringe alterações de valores e percentuais, esse valor deve ser mantido ou pode ser substituído pelo valor efetivamente utilizado pela empresa? Considerando que o valor previsto na planilha modelo é superior às cotações habitualmente praticadas no mercado, qual procedimento deve ser seguido?

Na planilha de custos, referentes aos itens de uniformes, insumos e equipamentos, observamos que existem valores orçados pela administração. Esses valores podem ser modificados pelo licitante ou devem ser mantidos conforme o item 4.7.4, que restringe alterações de valores e percentuais?

Ficamos no aguardo dos esclarecimentos e antecipadamente agradecemos. Nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

[image: WEIDER.png]
